

**LEI MUNICIPAL Nº 4494, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme especifica:

Ficha	Funcional Programática	Unidade Executora	Valor R\$	Fonte de Recurso
89	33.90.39 Outros serv. De terceiros P. Jurídica	Fundo Municipal de Assis. Social	240.000,00	(5) Federal
84	33.90.39 Outros serv. De terceiros P. Jurídica	Fundo Municipal de Assis. Social	50.000,00	(5) Federal
630	33.50.39 Outros serv. De terceiros P. Jurídica	Fundo Municipal de Assis. Social	100.000,00	(5) Federal
<b>Total</b>			<b>390.000,00</b>	

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se fazer face as despesas com repasse de recurso Federal as entidades, Emenda nº 352320620240001, destinada à entidade Educandário São Vicente de Paulo; Emenda nº 352320620240003, destinada à entidade Instituto Educacional Guarda Mirim de Itararé; Emenda nº 352320620240004, destinada à entidade Instituto Educacional Guarda Mirim de Itararé; Emenda nº 352320620240002, destinada à entidade Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE de Itararé); Emenda nº 352320620240002, destinada à entidade Comunidade de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas de Itararé (COPADDI), utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 11 de junho de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
**Secretário de Administração**

